



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano VII - Edição nº 00651 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F06303716D5CA46EA03C5F3E7E47752

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CTP-0201-2020.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPP-00301-2020.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPP-00302-2020.
- DECRETO Nº022/2020.
- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CTP-0201-2020

TOMADA DE PREÇOS n.º 002-2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibipeba. CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51. OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em TSD na estrada que liga São Tomé a Ba 148, e Lagoa do Cedro a Ba 148, Ibipeba/Ba. VALOR: R\$ 2.278.684,89 (Dois milhões duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: 365 dias. Ibipeba, 12 de março de 2020. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7ABDE3DF6540776E1877DCC270B3133

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Pregão Presencial

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as empresas **BRUNO BARRETO SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 23.559.087/0001-37, Vencedora dos lotes 01 e 02; e ROMISON MORAIS QUIRINO - ME CNPJ Nº 26.773.987/0001-70 Vencedora do lote 03**, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 003-2020, segundo o critério Menor Preço Por Lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipêba, 18 de fevereiro de 2020. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 003-2020 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2020 em 19 de fevereiro de 2020**. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPP-00301-2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONTRATADO:** BRUNO BARRETO SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ: 23.559.087/0001-37 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 003-2020 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR TOTAL:** R\$ 521.034,20 (Quinhentos e vinte e um mil trinta e quatro reais e vinte centavos). IBIPEBA - BA, 19 de fevereiro de 2020. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE Termo de CONTRATO Nº CPP-00302-2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA **CONTRATADO:** ROMISON MORAIS QUIRINO - ME CNPJ Nº 26.773.987/0001-70 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 003-2020 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). IBIPEBA - BA, 19 de fevereiro de 2020. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº022 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Ibipeba/BA de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, usando de suas atribuições constitucionais, legais e administrativas, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) exigindo o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão de todo tipo de atendimento ao público na sede da prefeitura municipal de Ibipeba, durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Fica proibido durante o período de 30 (trinta) dias aglomerações com mais de 50 pessoas em espaços públicos, como passeatas, protestos, etc.

Art. 3º - **Revogam-se todos os alvarás concedidos pela Prefeitura para realização de festas ou eventos durante os próximos 30 (trinta) dias.**

Art. 4º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Ibipeba, pelo prazo de 30 (trinta) dias, todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§1º - os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

§ 2º - Para os eventos que envolvam aglomerações e que não necessitem de licenciamento da administração pública Municipal, a recomendação é que sejam cancelados ou adiados diante do cenário epidemiológico atual.

Art. 5º - Todos os órgãos e Entidades da administração pública de Ibipeba deverão adotar medidas de prevenção para o controle da transmissão do novo Coronavírus.

Art. 6º - Fica suspenso o campeonato de futebol conhecido como **TERCEIRA COPA DA BANANA SOCIETY** pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Está suspensa, temporariamente, a execução do Hino Nacional nas escolas durante o período de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Os alunos da rede pública escolar do Município de Ibipeba que apresentarem sintomas do COVID-19 **deverão permanecer afastados do recinto escolar para evitar o contágio.**

Art. 9ª – As aulas práticas de Educação Física nas escolas Públicas do Município de Ibipeba deverão ser substituídas pelas aulas teóricas.

Art. 10º - Recomenda-se que a população de Ibipeba em recente e/ou atual retorno de viagens nacionais ou internacionais, em especial de regiões de casos comunitários como São Paulo e Feira de Santana, o cumprimento das seguintes medidas:

I- Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (auto isolamento) por 07 (sete) dias;

II- Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar SAMU 192.

III- No surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de urgência e emergência.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 11º - Este decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2020.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DDC031D1CC59042E98D98E83AE64CA8

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



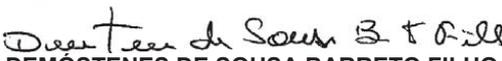
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto Municipal nº 022/2020, onde se lê: “Art. 1º - Suspensão de todo tipo de atendimento ao público na sede da prefeitura municipal de Ibipeba, durante o período de 15 (quinze) dias.”

Leia-se: “Art. 1º - “Suspensão de todo tipo de atendimento ao público na sede da prefeitura municipal de Ibipeba, durante o período de 15 (quinze) dias..”

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, 17 de Março de 2020.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F06303716D5CA46EA03C5F3E7E47752